

10/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2020**

----- Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:45horas.-----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 17-06-2020:** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezassete de junho de dois mil e vinte. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – PANDEMIA COVID-19:**-----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que no âmbito da situação que se vive atualmente, consequência da pandemia COVID-19, gostaria de ver esclarecidas as seguintes questões:-----

- Porque razão ainda não foram distribuídos os equipamentos de proteção individual, prometidos há mais de três meses?;-----

- Na reunião de junho, manifestaram o desacordo com a reposição do horário dos trabalhadores não operativos, tendo em conta que permite uma maior interação entre as pessoas, nomeadamente no refeitório, o que aumenta consideravelmente as possibilidades de contágio. No seguimento dessa preocupação, tiveram conhecimento que um dos distribuidores do refeitório, da empresa Interguadiana, testou positivo para a COVID-19. Segundo informações recolhidas, esse fornecedor, passou por diversos locais do Concelho de Mértola, entre os quais o refeitório, tendo as pessoas com quem contactou, sido aconselhadas a fazer quarentena. Assim, gostariam de saber se o mesmo aconteceu com os trabalhadores que contactaram com esse fornecedor e, se de facto, o Sr. Presidente não considera que a manutenção do horário das 8h às 14:15h, teria sido a solução mais sensata, a bem da saúde dos funcionários da autarquia, e dos munícipes;-----

- Estão a ser seguidas todas as recomendações, relativas á proteção individual dos trabalhadores, e á higienização dos locais de trabalho e equipamentos? -----

- Porque não se efetuou a higienização e desinfecção de contentores de lixo e dos espaços públicos mais utilizados pelos munícipes, como por exemplo, zonas de venda de produtos, como os mercados, espaços exteriores junto a lojas, restaurantes, instituições bancárias, e outros locais, multibancos, entre outros?-----

- No caso dos balneários e instalações sanitárias públicas, sendo que na sua maior parte estão são da competência das Juntas de Freguesia, tem o Sr. Presidente conhecimento se os mesmos se encontram abertos ao público?, se sim, se estão a

ser cumpridas as medidas de higienização e a ser disponibilizados os produtos de desinfecção adequados; -----

- Ainda na situação decorrente da COVID-19, questionou se o Sr. Presidente não considera que a Câmara deveria ser a primeira instituição a informar as munícipes, e a por termo a situações de alarme e incertezas, como foi o caso que ocorreu em Corte do Pinto e ao do fornecedor que está infetado e que pode ser um veículo de transmissão comunitária, tendo em conta a sua rede de contactos; -----

- Na sequência daquilo que defendem desde o início da pandemia, voltam a insistir na necessidade da isenção da fatura da água aos consumidores domésticos, sobretudo porque se trata de uma população pobre e envelhecida, como é sabido; -

- Questionou o Sr. presidente sobre que informação pode dar sobre as questões relacionadas sobre o abastecimento de água nalgumas localidades, como é a título de exemplo, Corte Gafo de Baixo, Penedos, S. João dos Caldeireiros, Ledo, entre outras, sendo que com as temperaturas que se fazem sentir, a água não pode faltar às populações; -----

- Passados vários meses sobre a intervenção levada a cabo pela Águas do Alentejo, na estrada para a Corte Gafo, gostariam de saber porque razão não foi o pavimento reposto e se se sabe quando será, tendo em conta que a situação põe em causa a segurança de quem lá passa e danifica os veículos que por lá transitam; -----

- No que concerne às obras mais relevantes em termos financeiros, como o Lar das 5 Freguesias, o Pavilhão, Multiusos e a Casa Cor de Rosa, gostariam de saber qual o ponto da situação; -----

- Questionou o Sr. Presidente, se a Câmara tem conhecimento dos despedimentos que estão a ocorrer na Santa Casa da Misericórdia de Mértola, consequência do encerramento do pré-escolar?-----

----- O Sr. Presidente começou por referir que algumas das questões já foram respondidas em situações anteriores, como é o caso da isenção de pagamento da fatura da água. -----

----- Relativamente á questão dos horários, respondeu que não é hábito a Câmara ter horário continuo nos serviços administrativos, mas apenas nos operativos, e que tem como objetivo evitar que as pessoas que trabalham mais expostas ao sol, possam trabalhar num período do dia em que as temperaturas são mais baixas, tornando os trabalhos mais produtivos. No caso dos serviços administrativos, o calor não impede em nada o funcionamento dos serviços, tendo em conta que estão em gabinetes equipados com ar condicionado e outros aparelhos de refrigeração. Para além disso, a produtividade da Câmara é menor nesse horário, porque para além de ser feito menos tempo de serviço, a produtividade é menor, e tem de se ter em conta o contacto com o munícipe, porque está habituado a um determinado horário e se esse for encurtado, não se vai prestar o mesmo serviço que o munícipe está habituado a receber, não fazendo para a Câmara sentido que isso aconteça. -----

----- Relativamente ao contacto com o fornecedor infetado com a COVID-19, o Sr. Presidente respondeu que o contacto que houve com o funcionário que está encarregue desse serviço, foi mínimo, para além de que a pessoa em questão é extremamente cautelosa, tendo feito o atendimento com todas as regras de segurança recomendadas pela DGS, não sendo responsabilidade de nenhuma Autarquia, fazer uma avaliação sobre o percurso do surto, sendo isso da responsabilidade da DGS, sendo que as pessoas que tiveram um contacto mais desprotegido com o referido fornecedor, ficaram de quarentena e para os outros, não

houve essa indicação. O Sr. Presidente referiu ainda que considera que o Vereador Orlando Pereira, confundiu um pouco as coisas e misturou horário contínuo com o refeitório e a contaminação, pois havendo um horário mais alongado ou mais curto pode na mesma existir convívio, sabendo ou não, com uma pessoa contaminada. Por outro lado, sabendo a Câmara da existência de alguma contaminação, procederá de imediato á divulgação da situação, como aconteceu em Montes Altos. No caso de Corte do Pinto, foi considerado não haver qualquer divulgação, pois não se justificava, pois não houve qualquer contacto com as pessoas, sendo o funcionário do restaurante que atendeu as pessoas em questão, ter sido recomendado a ficar de quarentena, mais umas quantas pessoas, mas nada de preocupante. -----

Quanto á limpeza e higienização dos contentores de lixo e espaços públicos, o Sr. Presidente respondeu que a Câmara tem procedido ás limpezas e higienizações dos contentores de lixo, tendo havido também alguma higienização de espaços públicos, pois apesar de haverem algumas opiniões divergentes sobre esse procedimento, a Câmara consultou a DGS, que recomendou fazer apenas em locais que onde tivesse existido algum surto. Existem, no entanto, equipamentos preparados para esse facto, existem igualmente alguns particulares que ofereceram ajuda e que estão em standby, á espera que a Câmara a solicite, tendo inclusive sido disponibilizada ajuda ás Juntas de Freguesia. -----

----- Quanto aos balneários e instalações sanitárias publicas, o Sr. Presidente respondeu que os mesmos estão á guarda das Juntas de Freguesia e que a sua utilização depende da opinião de cada uma delas, não tendo conhecimento do numero exato, dentro do Concelho, de quais os balneários que estão abertos ou encerrados, no entanto consideram que estão a ser utilizadas todas as recomendações de limpeza e higienização. Quanto aos espaços públicos á guarda da Câmara, informou quem os que estão abertos, estão devidamente preparados para funcionar com as devidas higienizações. -----

----- Sobre o abastecimento de água, o Sr. Presidente respondeu que foi recebido o reporte mensal do abastecimento de água, por parte de AGDA e na ultima reunião do conselho, foi dada a informação que os transportes de água tiveram alguma redução este ano, em relação aos últimos anos, sendo por um lado sinónimo de que as captações e as reservas de água estão melhores e por outro lado, não tem havido tantas ruturas, como é sabido nos dois últimos anos, no Concelho de Mértola, houveram muitas ruturas, e algumas delas bem identificadas e que provocaram em alguns sítios o esvaziamento dos depósitos. Atualmente, tem conhecimento que tem havido apenas problemas pontuais, tendo apenas um ou outro furo com menos capacidade, mas houve reposição através do transporte de água e a mesma não faltou, tendo os furos recuperado. Existiu ainda um problema de falta de pressão de água nos pontos mais altos, em Corte Gafo de Baixo, tendo o problema sido reportado e retificado com aumento da pressão da água da rede. Houveram ainda algumas situações pontuais em Penedos, S. João dos Caldeireiros que foram retificadas, e em Picoitos e Alves, mas as mesmas decorrentes das obras em vigor. Existiram ainda duas situações em S. Pedro de Sólis e Penedos, onde tardaram a repor o nível do reservatório na sequência de uma rutura, tendo o mesmo chegado ao fim, tendo a Câmara questionado a AGDA o porquê de tal demora, e terem respondido que se houvesse necessidade, e desde que haja essa identificação por parte das equipas presentes, é feito de imediato o transporte de água. -----

Não existe nenhuma situação de gravidade extrema, sendo assegurado o abastecimento sempre que assim se justifique. -----

----- Relativamente á repavimentação da estrada de Corte Gafo, o Sr. Presidente respondeu que têm falado várias vezes com a empresa, sobre o assunto, e que a justificação obtida, que não satisfaz e não resolve o assunto, foi que tinham um subempreiteiro espanhol que para efetuar a repavimentação, tinha de trazer os equipamentos e o material do estaleiro em Espanha, mas que por estarem as fronteiras fechadas, tal não foi possível. Tendo em conta que as fronteiras reabriram a 1 de julho, o Sr. Presidente disse que falou com o Presidente das Águas Públicas a pressionar no sentido de se iniciarem as obras. Na ultima semana esteve em contactos todos os dias, não só por corte gafo, mas também por outros sítios onde foram efetuados os atravessamentos de condutas em estradas municipais, e que não foram repavimentadas. -----

----- Relativamente á questão das obras mais relevantes, o Sr. Presidente respondeu que o Lar das 5 Freguesias, tem o processo de concurso a ser ultimado, tendo em crer que a obra será relançada na primeira quinzena de agosto. Quanto ao Pavilhão Multiusos, o Sr. Presidente disse que a obra está concluída, faltando algumas retificações que aguardavam a ligação elétrica, aguardando nas próximas semanas que as mesmas se concretizem. -----

----- Sobre os despedimentos na Santa Casa de Misericórdia de Mértola, o Sr. Presidente respondeu que foram dispensadas algumas pessoas, que estavam com contratos temporários. -----

----- O Vereador Mário Tomé acrescentou que da informação obtida pelo provedor, tratavam-se de pessoas com contratos a termo indeterminado, mas que a intenção da Santa Casa, é readmiti-las, tendo apenas sido uma reorganização dos serviços e readaptação de funções da reorganização interna da instituição, com a situação atual da COVID-19 e do encerramento do pré-escolar. -----

#### **4.2. - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS DO CONCELHO DE MÉRTOLA NO COMBATE AOS EFEITOS ECONÓMICOS DA PANDEMIA COVID-19:-----**

----- O Sr. Presidente deu conhecimento do documento supra citado e cujo teor se transcreve: -----

### **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS DO CONCELHO DE MÉRTOLA NO COMBATE AOS EFEITOS ECONÓMICOS DA PANDEMIA COVID-19**

#### **Preâmbulo**

No contexto atual de pandemia mundial, ocasionada pela doença COVID-19, torna-se indispensável que os municípios possam centrar a sua capacidade de ação na resolução das situações emergentes da situação excecional vivida nos respetivos territórios e implementar medidas de apoio às empresas no combate aos efeitos económicos negativos. -----

Assim, no seguimento das medidas de apoio à retoma da economia local elencadas no despacho n.º3051 do Sr. presidente da Câmara Municipal, datado de 15.05.2020, o Município de Mértola pretende a titulo excecional definir e regulamentar a atribuição de um apoio financeiro destinado às empresas e empresários em nome individual com estabelecimento no concelho de Mértola, em complemento e reforço das medidas económicas nacionais e regionais que foram adotadas por outras entidades, contribuindo para a valorização da economia local, mitigando os efeitos da crise e

contribuindo para a manutenção do emprego e das condições de vida da população local, revestindo assim uma dupla natureza: social e económica. -----

Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento atento o art.23.º n.º 2 al. m) da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual; -----

- Grande parte dos estabelecimentos comerciais e de serviços foram encerrados por força da lei ou de decisões administrativas que obrigaram ao seu encerramento ou redução do seu negócio no âmbito da pandemia; -----

- As medidas nacionais não foram suficientes ou não abrangeram os empresários na sua maioria correndo o risco de aprofundar a crise económica e social no nosso concelho, nomeadamente, com o encerramento ou redução dos postos de trabalho;

- Para além da redução dos rendimentos provenientes das vendas, as empresas mantiveram os seus custos fixos mensais na sua quase totalidade, que as empresas para reabrir têm de adotar um conjunto de medidas de segurança que obrigam a investimentos e despesas acrescidos; -----

O presente programa foi elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 4.º da Lei 6/2020 de 10 de abril, na s/redação atual, conjugado com alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente programa estabelece medidas excecionais e temporárias, no contexto da pandemia do COVID-19, definindo e regulamentando os termos e as condições de atribuição do apoio financeiro do Município de Mértola destinado à proteção do tecido empresarial local, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e a manutenção dos postos de trabalho no Concelho. -----

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito**

1 - O apoio financeiro previsto no presente programa destina-se que aos empresários em nome individual, quer às empresas, com estabelecimento no concelho de Mértola, de qualquer natureza jurídica, que sofreram uma redução significativa da sua faturação no período de março, abril e maio de 2020, em resultado do encerramento ou redução do negócio por motivos das medidas administrativas no âmbito da pandemia do COVID-19 previstas no Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março. -----

2 - O apoio financeiro destina-se igualmente a apoiar a reabertura da atividade económica levada a cabo quer por empresários em nome individual quer pelas empresas, nomeadamente com a implementação de medidas de segurança e higienização impostas pelas autoridades, como condição à reabertura e funcionamento dos negócios e que originam novos investimentos e novas despesas correntes em equipamentos, serviços e produtos. -----

3- São excecionadas do presente programa as empresas da economia social, que serão objeto de apoio diferenciado. -----

#### **Artigo 3.º**

##### **Apoio Financeiro**

1 - O apoio previsto no presente programa consiste num apoio financeiro não reembolsável, correspondente a 500€ (quinhentos euros) para os empresários em nome individual e de 1000€ (mil euros) para empresas, que demonstrem ter havido

quebra de rendimentos, superior a 40%, nos meses de março, abril e maio de 2020, comparativamente à média do período homólogo de 2018, 2016 e 2014, em resultado do encerramento ou redução do negócio, por motivos das medidas administrativas, no âmbito da pandemia do COVID-19, previstas no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março. -----

2 - Ao valor base do número anterior serão aplicadas as seguintes majorações, dependendo das características da empresa: -----

a) "Empresas criadas, com sede no concelho de Mértola, após 1 de janeiro de 2014": majoração de 20 %; -----

b) "Empresa com 2 ou mais postos de trabalho, no concelho de Mértola, em 29 de fevereiro de 2020" e sem recurso a lay-off: majoração de 20% por cada posto de trabalho; -----

3 - Aos valores do apoio referidos nos números anteriores acrescem os seguintes valores: -----

a) 50% do valor mensal com rendas comerciais ou encargos financeiros com estabelecimentos ativos no concelho de Mértola, no período de encerramento obrigatório, até ao limite máximo de quinhentos euros (500€) por empresa -----

b) 50% com despesas correntes resultantes das medidas de segurança e higienização para reabertura dos estabelecimentos, no concelho de Mértola, até ao limite máximo de quinhentos euros (500€) por empresa -----

4 - Os valores referidos nos números anteriores são cumuláveis entre si até ao limite máximo de três mil e quinhentos euros (3.500€) por empresa. -----

5 - Os sócios gerentes contam para o nº de postos de trabalho identificados no número 2, desde que mantenham essas funções em regime de exclusividade e não acumulem com outras funções remuneradas. -----

6- Não são consideradas elegíveis as despesas acima referidas que tenham obtido financiamento nacional ou comunitário não reembolsável. -----

7 - O apoio financeiro será atribuído mediante compromisso de manutenção da atividade e dos postos de trabalho e abertura do estabelecimento até 31 de dezembro de 2020, desde que não exista qualquer outra proibição legal. -----

## **CAPÍTULO II**

### **Formalização e análise das candidaturas**

#### **Artigo 4.º**

##### **Formalização**

1 - A Candidatura ao apoio financeiro deverá ser formalizada exclusivamente para o endereço [apoio.empresarios@cm-mertola.pt](mailto:apoio.empresarios@cm-mertola.pt), após divulgação por edital, terminando o prazo a 31 de outubro de 2020, acompanhada dos seguintes elementos: -----

a) Balancetes relativos aos meses de março, abril e maio de 2014, 2016, 2018 e 2020 certificados pelo TOC; -----

b) Declarações trimestrais do Iva relativas ao 1º e 2º trimestre de 2014, 2016, 2018 e de 2020 (na ausência dos documentos previstos na alínea anterior);

c) Declaração de remunerações pagas em 29 de fevereiro e 30 de junho de 2020;

d) Comprovativo da renda comercial paga em fevereiro, março e abril de 2020 ou diferimento das rendas; -----

e) Comprovativo do pagamento dos encargos bancários com o estabelecimento, aquisição ou obras; -----

f) Declarações relativas à regularidade das situações contributiva e tributária perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira, com datas de

- emissão iguais ou posteriores à data de publicação do presente regulamento, ou autorização para consulta eletrónica das situações; -----
- g) Comprovativo do IBAN de conta bancária titulada pela entidade candidata. Apenas serão aceites os documentos oficiais emitidos/impressos via entidade bancária onde conste, num único documento, obrigatoriamente, o número de IBAN e o nome do titular da conta bancária; -----
  - h) Certidão comercial permanente da empresa; -----
  - i) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do(s) sujeito(s) que subscreve o formulário de candidatura com poderes de representação da empresa; -----
  - j) Cópia das faturas relativas às despesas correntes resultantes das medidas de segurança e higienização para reabertura dos estabelecimentos; -----
  - k) Formulário - Termo de Responsabilidade, conforme minuta disponível em [www.cm-mértola.pt](http://www.cm-mértola.pt). -----
  - l) Declaração de compromisso do TOC relativo aos apoios da empresa recebidos dos organismos nacionais necessários para avaliação da candidatura e respetivas majorações; -----
  - m) Declaração de compromisso dos representantes da empresa de manutenção da atividade e dos postos de trabalho e abertura do estabelecimento até 31 de dezembro de 2020, desde que não exista qualquer outra proibição legal. -----
- 2 - **Os Empresários em nome individual** devem proceder, de igual modo, à entrega dos elementos referidos no n.º 1 do presente artigo, à exceção daqueles que em função da sua natureza não lhe sejam diretamente aplicáveis, e em acréscimo:
- a) Declaração de início de atividade e alterações; -----
  - b) Certidão de domicílio fiscal ou comprovativo da morada do estabelecimento onde exerce as suas funções; -----
  - c) os empresários abrangidos pelo regime simplificado devem proceder à entrega dos comprovativos dos ficheiros Saft relativos aos meses de março, abril e maio de 2014, 2016, 2018 e 2020 e às declarações de IVA que abrangem os meses referidos anteriormente. -----
- 3 - As empresas com vários estabelecimentos deverão comprovar que os dados apresentados correspondem apenas aos estabelecimentos com localização no Concelho de Mértola. -----

#### **Artigo 5.º**

##### **Análise**

- 1 - Cabe à comissão composta por três elementos designados pelo Presidente da Câmara Municipal proceder à análise e à avaliação das candidaturas. -----
- 2 - Serão concedidos cinco dias úteis para efeitos da supressão de irregularidades que venham a ser detetadas quanto aos documentos da candidatura exigidos, bem como, sempre que seja necessário, para a entidade candidata juntar elementos complementares. -----
- 3 - São causas de exclusão de candidatura, designadamente: entrega da candidatura fora do prazo, a inelegibilidade ou o incumprimento dos requisitos, o não suprimento de irregularidades e a falta de apresentação dos elementos complementares dentro do prazo fixado no número anterior, dispensando-se a audiência dos interessados nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA. -----

#### **Artigo 6.º**

##### **Decisão e formalização**

1 - Concluída a análise e avaliação pela comissão é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas a remeter ao Presidente da Câmara Municipal para despacho. -----

2 - A concessão do apoio está dispensada da redução do contrato a escrito, entendendo-se que o mesmo resulta da conjugação do presente programa com o conteúdo da candidatura em concreto, especialmente com elemento referido na alínea m) do n.º 1 do artigo 4.º, que materializa uma declaração de compromisso de honra, através da qual a entidade candidata aceita, sem reservas, os presentes termos, condições, deveres e obrigações. -----

3- Das decisões do Presidente será dado conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.-----

### **Artigo 7.º**

#### **Pagamento dos apoios**

1 - O pagamento dos apoios é efetuado, obrigatoriamente, por transferência bancária.-----

2- O pagamento será feito em duas tranches: -----

a) a primeira após a validação do direito ao apoio, no montante base do subsidio não reembolsável. -----

b) a segunda tranche corresponde ao valor adicional do apoio calculado pela comissão em função da documentação e das situações comprovadas pela empresa, será processado após aprovação pelo Presidente da Câmara. -----

### **CAPÍTULO III**

#### **Direitos, deveres e obrigações**

### **Artigo 8.º**

#### **Direitos dos beneficiários**

1 - Os beneficiários têm direito a usufruir livremente do apoio concedido pelo Município de Mértola. -----

2 - Têm direito à qualidade de beneficiário as entidades candidatas ao apoio a que se refere o presente regulamento e cujo direito à perceção lhes tenha sido aprovado nos termos do artigo 6.º. -----

### **Artigo 9.º**

#### **Obrigações e deveres dos beneficiários**

1 - Constituem obrigações dos beneficiários referidos no artigo anterior os seguintes termos: -----

a) Manutenção da atividade até ao final do mês de dezembro de 2020; -----

b) Manutenção dos postos de trabalho existentes à data de 30 de junho até 31 de dezembro de 2020; -----

c) Ter a situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira -----

d) Não ter dívidas ao Município de Mértola. -----

2 - Para efeitos do controlo do cumprimento das obrigações referidas nos números anteriores, os beneficiários devem enviar ao responsável pela direção do procedimento, através do endereço apoio.empresário@cm-mertola.pt, até ao final de janeiro de 2021, a seguinte informação, consoante o seu caso: -----

a) Caso o beneficiário seja uma empresa, certidão permanente da empresa - apenas nos casos em que a certidão entregue aquando da apresentação da candidatura tiver caducado; -----

- b) Caso o beneficiário seja um Empresário em nome individual, certidão negativa da cessação de atividade ou declaração emitida por Contabilista Certificado, acompanhada da situação cadastral da atividade impressa via Portal das Finanças, que contenham uma clara referência à data a que se refere a obrigação prevista na alínea a) do n.º 1 anterior; -----
- c) Declaração de remunerações pagas em 31 de dezembro de 2020; -----
- d) Comprovativo do pagamento das despesas correntes apoiadas no âmbito da candidatura; -----
- e) Comprovativo da manutenção da atividade do estabelecimento localizado no Concelho de Mértola.-----

#### **Artigo 10.º**

##### **Incumprimento dos deveres e obrigações**

- 1 - O incumprimento do disposto no artigo anterior, e/ou no caso de falsas declarações, o beneficiário fica obrigado a repor os apoios concedidos sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais a que houver lugar. -----
- 2 - O disposto no número anterior não prejudica o exercício do direito de audiência prévia previsto no artigo 121.º do CPA. -----

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Disposições finais**

#### **Artigo 11.º**

##### **Dotação orçamental do programa**

- 1-A definição da dotação orçamental inicial do presente programa compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e deverá ser objeto de publicitação autónoma através de Edital publicado no sítio da internet da Câmara Municipal de Mértola, em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt).-----

#### **Artigo 12.º**

##### **Vigência do programa**

- 1 - O programa objeto do presente regulamento manter-se-á em vigor até à execução completa do seu objeto, nos termos e condições respetivas, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----
- 2 - Caso a dotação do programa não se esgote na sequência da fase de candidaturas prevista no n.º 1 do artigo 4.º ou as circunstâncias justifiquem, reserva-se à Câmara Municipal de Mértola, sob proposta discricionária do seu Presidente, a competência para deliberar sobre uma 2.ª fase de candidaturas. Se for caso disso, compete ainda à Câmara Municipal de Mértola fixar os respetivos prazos e outros ajustes que sejam necessários introduzir em função do eventual lapso temporal, desde que não modifiquem o essencial do regulamento. -----
- 3 - A deliberação prevista no n.º 2 poderá prever um reforço da dotação orçamental do Programa, tendo em vista o aumento da capacidade de resposta do Município de Mértola.-----
- 5 - As deliberações referidas nos números anteriores devem ser objeto de publicitação autónoma através de Edital publicado no sítio da internet da Câmara Municipal de Mértola, em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt).-----

#### **Artigo 13.º**

##### **Proteção de dados**

- 1 - Os dados pessoais fornecidos pelas entidades candidatas destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio em consideração no presente

regulamento, sendo a Câmara Municipal de Mértola responsável pelos seus tratamentos. -----

2 - É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando ainda garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os seus titulares o solicitem. -----

#### **Artigo 14.º**

##### **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Mértola. -----

#### **Artigo 15.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente programa entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação nos locais de estilo/página de internet. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:-----

**DA CÂMARA:** 7.577.420,40€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 1.946,66€ -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 7.575.473,74€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação Mydoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7. – PODER LOCAL:** -----

**7.1. - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL - COMISSÃO DE ANÁLISE:** -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 403/2020, de 10 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al. c) e d), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal "per capita" é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional. -----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social. --

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o deferimento dos processos contidos na informação acima transcrita.-----

**8.- REGULAMENTOS:** -----

**8.1. - PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:** -----

----- Foi presente a Informação Serviço Técnico, Administrativo e Apoio Geral nº 284/2020, de 4 de junho, com o seguinte teor: -----

----- "O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo tem como finalidade a atribuição de apoios a clubes / associações de carácter desportivo do concelho de Mértola, que têm a atividade desportiva regular como atividade principal, considerando a necessidade de revisão de algumas das medidas de apoio, remetese em anexo uma proposta de regulamento." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento proposto. -----

## **8.2. - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO:** -----

----- Foi presente a Informação Serviço Técnico, Administrativo e Apoio Geral nº 286/2020, de 4 de junho, com o seguinte teor: -----

----- "O reconhecimento do trabalho produzido pelo movimento associativo do concelho de Mértola e o incentivo e acompanhamento das suas atividades regulares, exigiu sempre o envolvimento ativo do Município, sendo as componentes de afirmação cultural devidamente valorizadas, defendidas e amplamente divulgadas. Com efeito, compete ao Município, em primeira linha, a afirmação de uma identidade cultural local e o estabelecimento de um quadro de aproximação e identificação das diversas entidades com as comunidades onde se inserem. A definição dos apoios concedidos aos promotores culturais tem sido, por isso, rigorosa, transparente, criteriosa e incentivadora, no sentido de preservar e estimular a fruição de momentos culturais e de lazer. -----

As Normas dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural que regulam, desde 2011, os apoios concedidos às diferentes entidades associativas locais, revelou-se um instrumento útil e de eficácia na normalização das participações financeiras, no entanto, a exigência de controlo e rigor dos programas apoiados e a inovação legislativa, levou ao esgotamento deste modelo e à necessidade de elaboração de novo normativo regulamentar. -----

Simultaneamente, constata-se que o apoio da Câmara Municipal de Mértola necessita ser ajustado a novas situações, de forma a estimular a diversidade associativa, incrementar a atividade sociocultural e cívica dos cidadãos e a sua participação nas atividades da comunidade em que se inserem. -----

Importa, assim, expor sumariamente os principais objetivos que fundamentam a elaboração do presente projeto de regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural:

1. Adequar o instrumento de regulação do apoio municipal às entidades associativas culturais e recreativas locais com eficácia externa, de acordo com o disposto no art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Manter o rigor e a eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de participação no desenvolvimento de atividade, projetos ou eventos, de índole cultural e recreativa, claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal. Atento o exposto, propõe-se para aprovação o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento proposto. -----

## **8.2. - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente para quando se prevê um regulamento para as associações de desenvolvimento local, pois o Município apoia, como é sabido, associações recreativas e culturais, clubes desportivos, IPSS's, tanto na componente das atividades regulares, como na componente de intervenções e recuperações e melhoria de instalações. Essa tipologia de apoios, deveria, em seu entender, ser estendida às associações de desenvolvimento local e outras, que desempenham um papel importante na vida local, como é o caso da ADPM, Campo Arqueológico de Mértola, Associação de Pais, entre outros, uma vez que têm um papel muito relevante para o desenvolvimento do Concelho. Veio a público recentemente, que o projeto da Casa do Povo de Santana de Cambas – Cozinha da Avó – com financiamento aprovado de 239.669,00€, financiado em 70% pelo Programa de Inovação Social, tem o apoio da Câmara de Mértola, nos restantes 30%. Tratando-se de dinheiros públicos, o Vereador Orlando, questionou, quais os critérios para atribuir cofinanciamento a determinados projetos e não a outros, sendo, por exemplo, alguns da ADPM, que sendo uma entidade não pública, é das que mais projetos apresenta para o Concelho de Mértola. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a Casa do Povo de santana de Cambas, é uma IPSS, e recebe os subsídios, ao abrigo do Programa de Apoio às IPSS, e nesse sector social, tem sido sempre opinião do executivo, que essas entidades que têm muito menor possibilidade de recorrerem a fundos, e pelo papel que desempenham, têm de ter o apoio da Câmara. Relativamente às Associações de Desenvolvimento Local referidas pelo Vereador Orlando, a Câmara é parceira e apoia em várias iniciativas. O Sr. Presidente referiu ainda que percebe que a intenção do Vereador, é centrar o assunto, na ADPM, mas não deixando de reconhecer o papel importante que todas essas entidades têm na comunidade e no trabalho que desenvolvem, todas elas têm possibilidade de ir buscar receitas a muitos outros sítios, como por exemplo, programas comunitários, financiamento próprio e específico. No entanto, a Câmara é parceira em vários projetos, tem viabilizado várias candidaturas e continua sempre disponível para parcerias, e tem inclusivamente contribuído com verba para alguns projetos dessas entidades. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta completou a intervenção do Sr. Presidente, referindo que em relação a candidaturas com outras entidades, a Câmara, para além do protocolo com o Campo Arqueológico de Mértola, também é entidade cofinanciadora em alguns projetos a que o Campo Arqueológico se candidatou, sendo que no caso da ADPM, a Câmara também é entidade parceira em vários projetos, como é exemplo, o projeto dos "Territórios do Lince", onde embora não tenha transferido verba, disponibilizou recursos logísticos para várias ações, como é exemplo o painel de informação turística, junto ao Mercado de Mértola, a instalação, fornecimento de energia elétrica e rede de internet, foram facultadas pelo Município.

### **8.3. - PROPOSTA DE REGULAMENTO CAMPO DE TÊNIS MINA DE S. DOMINGOS:** -----

----- Foi presente a Informação Serviço Técnico, Administrativo e Apoio Geral nº 287/2020, de 5 de junho, com o seguinte teor: -----

----- "O Campo de Ténis sito na Mina de S. Domingos foi recentemente remodelado com o principal objetivo de contribuir para o lazer, o bem-estar e a prática desportiva

ao ar livre da população contribuindo, assim, para o seu equilíbrio e fomento da prática desportiva e um estilo de vida saudável. -----

O referido campo é propriedade do Município de Mértola, a quem compete zelar pelo seu funcionamento e pela sua conservação. Face ao atrás referido e no sentido de regular a sua atividade propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Projeto de Regulamento que se anexa.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento proposto. -----

## **9.- OBRAS MUNICIPAIS:** -----

### **9.1. - PROC N.º 7/2019 - REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM 509 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CANDEIAS & SILVA, LDA.:** -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 52/2020, de 28 de maio, com o seguinte teor: -----

----- “O anúncio do procedimento n.º 5034/2020 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 95, II.ª Série, em 15-05-2020 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica VORTAL em 1505-2020, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Prazo para entrega de propostas: -----

Prazo para entrega de propostas – 30 dias -----

Data final de entrega de propostas – 15-6-2020 -----

Data de abertura de propostas – 16-6-2020 -----

Dos pedidos de esclarecimento: -----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 25-5-2020 -----

Prazo para prestar esclarecimento – 4-6-2020 -----

A empresa Candeias & Filhos, Lda. solicitou pedido de esclarecimento dentro do prazo estipulado, conforme se pode constatar no anexo à presente informação. Após análise ao pedido de esclarecimento e considerando a natureza da obra objeto do concurso, propõe-se que seja esclarecido que não é exigido/ pedido apresentação de telas finais. -----

O esclarecimento prestado não implica qualquer alteração nas peças do procedimento. -----

Nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, devem ser prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas: 4-6-2020. -----

Propõe-se que o esclarecimento seja disponibilizado na plataforma eletrónica VORTAL onde decorre o procedimento e junto as peças do procedimento patentes para consulta, com notificação deste facto a todos os interessados.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar que o esclarecimento seja disponibilizado na plataforma eletrónica VORTAL onde decorre o procedimento e junto as peças do procedimento patentes para consulta, com notificação deste facto a todos os interessados. -----

### **9.2. - REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM509 - E-PROC. N.º 7/2019 – COMPROMISSO - MINUTA DE CONTRATO – ADJUDICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 356/2020, de 2 de junho, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que, -----

- 1- Em 15-5-2020 (anexo <sup>1</sup>) foi aberto o procedimento identificado no título. A abertura do procedimento foi aprovada por deliberação de Câmara em reunião realizada em 15-4-2020. -----
  - 2- Em 15-6-2020, ocorreu o término do prazo para apresentação da proposta ao procedimento. -----
  - 3- Em 16-6-2020, procedeu-se à abertura das propostas. -----
  - 4- Nos termos previstos no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], o Júri do Procedimento procedeu-se à verificação e apreciação das propostas apresentadas e, no Relatório Preliminar, por aplicação do critério de adjudicação, ordenou as propostas para efeitos de adjudicação. -----
  - 4- Em 26-6-2020<sup>2</sup>, ocorreu o término do prazo da audiência prévia sobre Relatório Preliminar. -----
  - 5- Não foram apresentados pronunciamentos ao relatório preliminar. -----
  - 6- Em 30-6-2020, foi elaborado o Relatório Final cuja cópia se anexa. -----
  - 7- O valor da proposta posicionada em 1.º lugar na ordenação de propostas para efeitos de adjudicação constante no relatório em anexo, importa em 964.971,59 EUR <sup>3</sup>, com exclusão do IVA. -----
  - 8- O prazo de execução, de acordo com a cláusula 9.ª do caderno de encargos, é 180 dias. -----
  - 9- Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----
  - 10-As propostas, e todo o processo do concurso, estão disponíveis, para consulta, na plataforma eletrónica usada pelo Município no sítio WWW.vortalgov.pt. -----
  - 11-Nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 148.º do CCP, submete-se o presente relatório e demais documentos do processo do concurso ao órgão competente para a decisão de contratar. -----
- Propõe-se o envio da informação à Divisão de Administração e Finanças para, relativamente à contratação da empreitada a que respeita o procedimento acima identificado, verificar e informar sobre o cumprimento do exigido para a assunção de compromissos com junção da respetiva ficha de compromisso e elaboração da minuta do contrato.” -----
- Do processo faz parte a Informação DAF nº 393/2020, de 10 de julho, cujo teor se transcreve: -----
- “Na sequência da informação n.º 356/2020 do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, onde se propõe a adjudicação da empreitada de repavimentação da Estrada municipal EM 509, à Firma Construções J.J.R. & Filhos, S.A., pelo valor global de 964.971,59€ a que acresce iva à taxa reduzida num total de 1.022.869,89€; --- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa informação de controlo dos fundos disponíveis à data de 08 de julho de 2020. -----
- De acordo com o cronograma financeiro da empreitada, estimando-se o início previsível da mesma para setembro, consideraram-se os primeiros quatro meses de encargos no orçamento de 2020 os restantes dois meses em 2021. -----

Anexo <sup>1</sup> - Data de envio (pagamento) do anúncio para publicitação no Diário da República e disponibilização do procedimento na plataforma eletrónica (anúncio do procedimento n.º 5034/2020, Diário da República n.º 95/2020, II SÉRIE de 15-5-2020

Anexo 2 - Mensagem da plataforma referente à realização da audiência prévia

Anexo <sup>3</sup> - Resumo do Orçamento e Cronograma Financeiro

O valor foi comprometido em 08 de julho, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 58025. -----

Desta forma estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da empreitada em referência. -----

Considerando que se trata de compromisso plurianual é competente para a decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. -----

Deverá em simultâneo ser aprovada a minuta do contrato e nomeado como gestor do contrato a Chefe de Núcleo de Obras Públicas por Empreitada Eng.<sup>a</sup> Manuela Inácio.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2), abstenções, aprovar todas as propostas contidas nas informações acima referidas, bem como a minuta de contrato. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

### **9.3. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PICOITOS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 384/2020, de 9 de junho, com o seguinte teor: -----

----- “O empreiteiro através de carta ref. 0176/20 OB 1196 de 2/6/2020 solicitou a prorrogação do prazo contratual da empreitada de Saneamento e Pavimentação em Picotos até 30-11-2020, com fundamento na necessidade da adoção de procedimentos para a prevenção da propagação da pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, que teve consequências nos ritmos de trabalho que, foram muito reduzidos, afetados pela redução das equipas e no número de trabalhadores por equipa. De igual forma ocorreram constrangimento nos aprovisionamentos de materiais, equipamentos e subempreitadas. Salienta ainda a situação particular do atraso no fornecimento de uma máquina britadora de inertes, equipamento considerado preponderante para o desenvolvimento dos trabalhos e para cumprir a reprogramação antes proposta para a obra. -----

E porque, embora tenha sido retomada, em modo contínuo, a realização dos trabalhos, mantêm-se os constrangimentos no concernente aos nível de transportes, distanciamento social e níveis de segurança em obra, do que resultam ritmos produtivos inferiores àqueles que são correntes na realização dos trabalhos bem como com maior onerosidade razões pelas quais o empreiteiro elaborou o plano de trabalhos para a empreitada integrando a dilação de 363 dias no prazo de conclusão da empreitada, ou seja, até 30 de Novembro de 2020. -----

Sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, cumpre informar: -----

a- A obra foi consignada em 3-1-2019 com um prazo de execução de 315 dias. ----

b- A comunicação de aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra ocorreu em 1-2-2019, por conseguinte o término da conclusão da empreitada era previsto em 13-12-2020. -----

c- O empreiteiro não conseguiu impor na obra os ritmos e programação propostos. De facto, o empreiteiro denotou extrema dificuldade em mobilizar meios e fazer aprovisionamentos necessários e, conseqüentemente, os ritmos de execução ficaram sempre muito aquém dos propostos. -----

d-Com o cumprimento do prazo de conclusão comprometido, os esforços a endividar pelo empreiteiro para cumprir a reprogramação com vista à conclusão da obra, admite-se foram irremediavelmente prejudicados pela situação associada a pandemia da doença provocada pelo vírus SARS-CoV-2. e- A taxa de execução financeira é cerca de 36%. -----

e -A execução física: as redes de abastecimento de águas e drenagem de esgotos estão quase concluídas. Haverá que concluir os órgãos de tratamento de esgotos e pavimentação. -----

f-Em situação de atraso na execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 por mil do preço contratual. -----

g- Por consideração do atraso observado, a aplicação de sanções contratuais ao empreiteiro excederia o valor máximo previsto no artigo 329.º no n.º 2, fundamento para a resolução sancionatória do contrato pelo dono da obra. -----

h- Mas, considerando o estado atual de execução da obra, que a obra é objeto de financiamento POSEUR, que decorrem trabalhos cuja interrupção conseqüente a uma modificação contratual (resolução ou revogação) teria, pela natureza da obra, efeitos muito penalizadores nas condições de circulação e acessibilidades na localidade, que parece, merecem ser ponderados na decisão sobre a continuidade contratual. ----

i- O prazo solicitado para a conclusão da obra será viável com o efetivo empenho de empreiteiro e considerando não existir agravamento de restrições, por consequência da pandemia, suscetíveis de interferirem com a realização dos trabalhos. -----

Face ao exposto submete-se a decisão superior a concessão da prorrogação do prazo de execução até 30-11-2020. -----

Na situação de ser concedida autorização para o empreiteiro concluir a empreitada até 30-11-2020, parece que a prorrogação do prazo deve ser concedida a título gracioso, em resultado da qual o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nem direito ao recebimento de outras importâncias referentes ao prolongamento do prazo de execução, a qualquer título. -----

Em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, é competente a Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2), abstenções, aprovar a prorrogação de prazo solicitada pelo empreiteiro, nas condições descritas na informação acima transcritas.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

### **9.3. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PICOITOS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO - INTERVENÇÕES: -----**

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que relativamente a este ponto, e aos pontos 9.6 e 9.7, são constantes e até seguidos, como é sabido. Como se pode verificar, não só em Picoitos, mas em Alves também, os pedidos de prorrogações de prazo das empreitadas são constantes, o que revela sem qualquer dúvida, que não houve uma operacionalidade e capacidade por parte da Câmara em antever situações problemáticas e tomar diligências para as evitar. Tem de se ver, que os atrasos prejudicam grande parte da população, que para além de ser envelhecida, e com mobilidade condicionada, ficam largos meses a aguardar o restabelecimento dos acessos às habitações e locais públicos. Consideram inadmissíveis essas situações recorrentes nas empreitadas das obras públicas e reconhecem que existem de facto

uma inação por parte da Câmara para resolver os assuntos atempadamente, com toda a celeridade merecem. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que pode concordar com o vereador, mas apenas na parte, em que as obras já deveriam estar feitas há muitos anos. No entanto não ficam satisfeitos com prorrogações de prazo, mas apenas existem duas alternativas, ou é prorrogado o prazo e as empresas vão sendo pressionadas, ou então é levantado um processo jurídico de cessação do contrato e acabam todas a ter o mesmo fim do Lar das 5 Freguesias. Neste caso, tendo em conta o tempo despendido se fosse aprovada a segunda alternativa, em que a obra em vez de ser prorrogado por alguns meses, levaria anos a ser concluída. -----

#### **9.4. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALCARIA LONGA - CONTA FINAL - RELATÓRIO FINAL DA OBRA:** -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 51/2020, de 27 maio, com o seguinte teor: ----- "Elaborada a conta final da empreitada da obra identificada em título foi a mesma notificada ao empreiteiro. -----

O empreiteiro concordou com a conta final da empreitada, procedeu a sua assinatura e devolução, conforme anexo. -----

Propõe-se a aprovação da conta final da empreitada e elaboração do relatório final da obra para cumprimento do previsto no artigo 402.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual." -----

----- Do processo faz igualmente parte a Informação 35/2020, de 22 de abril, cujo teor se transcreve: I – Conta Final -----

Tendo sido efetuada a receção provisória da empreitada em título, procede-se à elaboração da respetiva conta final, de acordo com o estipulado nos artigos 399.º e 400.º do Código dos Contratos Públicos, cujos mapas resumo se anexam à presente informação, apurando-se: Valores Contratados (s/IVA): -----

- Adjudicação.....	878.874,19 €	-----
- Da Execução da Obra (s/IVA) .....	872.824,72 €	-----
- Trabalhos a Menos (s/IVA) .....	6.049,47 €	-----

II – Revisão de Preços -----

Para cumprimento das disposições conjugadas do artigo 300.º e artigo 382.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, n.º 1 do artigo 15.º, artigo 16.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi efetuado o cálculo definitivo da revisão de preços referente à empreitada em epígrafe, o qual importa em 23.443,25 € s/ IVA. -----

III – Conclusão -----

Face ao exposto, propõe-se que se notifique a conta final ao empreiteiro, de acordo com o previsto no artigo 401.º do Código dos Contratos Públicos." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a notificação da conta final ao empreiteiro, de acordo com o previsto no artigo 401.º do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **9.5. - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM S. PEDRO DE SÓLIS - INFORMAÇÃO NOPE 44/2020 DE 18-5-2020 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:** -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 339/2020, de 18 de maio, com o seguinte teor: -----

----- "Em cumprimento de determinação do senhor Presidente foram coligidos os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente: -----

- Programa do concurso; -----
- Caderno de encargos, o qual compreende as condições técnicas gerais e as ----- especificações técnicas; -----
- Projeto, que integra as respetivas peças escritas e desenhadas; -----
- Mapa de medições; -----
- Caracterização geológica/ geotécnica -----
- Lista de preços unitários; -----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos para a construção; -----
- Plano de segurança e saúde -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, por não se revelar necessário, não constam do projeto os seguintes elementos: ---

- Estudo ambiental; -----
- Estudo de impacte social, económico ou cultural; -----
- Resultados de ensaios laboratoriais. -----

Não é prevista a adjudicação por lotes porque o procedimento tem por objeto a realização de pavimentação da povoação de S. Pedro de Sólis cuja separação em lotes, não é adequada por razão de subordinação, coincidência e coordenação entre tipologias de atividades bem como aos condicionamentos impostos pelas características dos arruamentos na organização e desenvolvimento da obra. O custo estimado para a obra importa, s/ IVA, em 721.827,05<sup>1</sup> EUR conforme estimativa orçamental em anexo. -----

Sobre a conformidade da intervenção com os instrumentos de planeamento e gestão do território foi solicitada informação à Divisão de Gestão Territorial e Jurídica que se pronunciou através da informação anexa<sup>2</sup>. -----

**Propõe-se:** -----

1- A aprovação das peças do procedimento, anexos à informação, a abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato de empreitada da obra, e respetivo anúncio<sup>3</sup> de abertura do procedimento, sendo: -Preço base do concurso<sup>4</sup>: 721.827,05 EUR, com exclusão do IVA -----

-Prazo de execução<sup>8</sup>: 180 dias -----

-Critério de adjudicação: [alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos] - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. -----

Nome: Preço mais baixo - Ponderação: 100% -----

2-Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Ana Bento -----

Vogal: Sandra Godinho -----

Vogal: Rute Gomes -----

---

<sup>1</sup> Anexo I - Estimativa orçamental

<sup>2</sup> Anexo III- Informação DGTJ n.º 345/2018 de 19-9-2018

<sup>3</sup> Anexo IV – Modelo de anúncio de procedimento

<sup>4</sup> Anexo I – Estimativa Orçamental. Justificação do preço base.

<sup>8</sup> anexo V – Calendarização.

Suplente: Luís Salvador -----

Suplente: Maria José Mestre -----

3-Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. 4- Nos termos previstos no artigo 290-A.º do Código dos Contratos Públicos o dono da obra deve designar um gestor do contrato cuja identificação deve constar no contrato. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/07030301 – GOP: 2002/77-16 (cabimento nº 24634/2020, de 22 de junho, no valor de 255.045,56€ - tendo sido considerada uma execução previsível em 2020, equivalente a 2 meses).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

#### **9.6. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALVES – 3º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INFORMAÇÃO MYDOC 395/2020:** -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 39/2020, de 27 de abril, com o seguinte teor: -----

----- Através do e-mail datado de 11.04.2020, a empresa Maja Construções S.A vem solicitar um novo pedido de prorrogação de prazo da obra, sob a forma graciosa, por 45 dias (até 15 de maio de 2020). -----

Como fundamento o adjudicatário refere que o atual estado de emergência nacional impede o desenvolvimento natural das suas atividades como também das atividades das subempreitadas de pavimentos e de eletromecânica. -----

Sobre o assunto cumpre informar o seguinte: -----

A obra foi consignada em 14.03.2019 e os trabalhos tiveram início em 23.03.2019, estando previsto o seu termo em 17.12.2019. -----

Por não conseguir concluir a obra no prazo de execução previsto, a Maja Constuções S.A. solicitou em 04.12.2019 um pedido de prorrogação graciosa do prazo da obra por 30 dias, tendo o mesmo sido aprovado em deliberação da Câmara na reunião de 22.01.2020, e efetuada a comunicação à empresa através do ofício CMM n.º 1168.

Ultrapassado o prazo solicitado no pedido de prorrogação, o empreiteiro não foi capaz de concluir a obra e vem solicitar novo pedido de prorrogação graciosa por 83 dias, até 31.03.2020, acompanhado da respetiva programação. -----

Desde meados de março de 2020, por força da implementação do estado de emergência, e por indicações do Dono da obra a Maja Construções S.A., tem tido apenas uma equipa de trabalhadores em obra, número manifestamente insuficiente para a obtenção dos rendimentos de trabalho necessários para a conclusão dos trabalhos. -----

Face ao exposto entende-se que o novo pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo empreiteiro é perfeitamente natural e adequado. -----

No que respeita à programação que acompanha a petição do adjudicatário, entende-se que a mesma está conforme e é perfeitamente possível a sua execução/conclusão no prazo solicitado.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2), abstenções, aprovar o 3º pedido de prorrogação de prazo. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

**9.7. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALVES – 4º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INFORMAÇÃO MYDOC 396/2020:** -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 39/2020, de 27 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “Através do e-mail datado de 26.06.2020, a empresa Maja Construções S.A vem solicitar um novo pedido de prorrogação de prazo da obra, sob a forma graciosa, por 105 dias (até 28 de agosto de 2020). -----

A prorrogação que o adjudicatário havia solicitado anteriormente terminou no passado dia 15.05.2020. -----

O adjudicatário refere que o motivo pelo qual solicita a prorrogação deve-se ao panorama nacional provocado pela COVID-19, designadamente o anterior estado de emergência e posterior estado de calamidade que o impediu de prosseguir de forma natural as atividades da obra e as atividades de subempreitada de pavimentos e eletromecânica. -----

O adjudicatário refere também que no prazo solicitado está a levar em linha de conta os ensaios de funcionalidade do equipamento eletromecânico e a colocação dos contadores EDP. -----

A inspeção para a certificação das instalações foi realizada no passado dia 30.06.2020 e ainda não foram emitidos os certificados que permitem o posterior fornecimento de energia elétrica, ensaios e entrada em funcionamento do equipamento. -----

Face ao anteriormente exposto se deixa á consideração superior a petição do adjudicatário.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2), abstenções, aprovar o 4º pedido de prorrogação de prazo. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

**10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----

**10.1. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N. 0 47/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS –COORDENAÇÃO DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO, IMAGEM E MULTIMÉDIA – ADJUDICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação SGF nº 330/2020, de 26 de junho, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Ajuste Direto para a Aquisição de Serviços — Coordenação do Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia propõe-se a adjudicação da referida aquisição a Cláudia Cristina da Luz Louro, pelo valor global de 18.000,00 € (Dezoito mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos e Proposta. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 26 de junho de 2020, do qual resulta o valor de 6.973.489,89 C. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 16.605,00 € (Dezasseis mil seiscentos e cinco euros) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 26 de junho de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 57769. Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. Em anexo, Minuta do Contrato para aprovação.” -----



MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL



----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com dois (2), votos contra, aprovar a adjudicação da aquisição em referência, bem como a minuta de contrato. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**10.1. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.47/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COORDENAÇÃO DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO, IMAGEM E MULTIMÉDIA – ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que relativamente ao assunto em epigrafe têm alguma dificuldade em perceber o custo de 18.000,00€+IVA, para um gabinete que tem 3 Técnicos superiores, onde um dos quais poderia muito bem assumir a coordenação, quando há outros serviços com falta de recursos humanos, como eletricitas, cantoneiros de limpeza, manobreadores de máquinas, técnicos de informática, entre outros. Para além disso, existem trabalhadores na Câmara com formação e competências, e certamente com um curriculum tão ou mais adequado às funções, já que a pessoa contratada, não parece ter experiência em coordenação de equipas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que os técnicos que compõem a equipa do GCIM, têm todos funções muito específicas e estão completas. Ao assumir que algum dos técnicos, tinha perfil para assumir a coordenação, estaria a Câmara Municipal a retirá-los das atuais funções, ficando essas depois a descoberto. Neste seguimento, entendeu-se que havia necessidade de contratar alguém com experiência de coordenação e na área, sendo o perfil e curriculum da pessoa contratada considerados perfeitos para o que se pretendia. -----

**10.2. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N. °40/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AS COMUNICAÇÕES, TELEVISÃO E SERVIÇO DE INTERNET, PELO PERÍODO DE 36 MESES - ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO:** -----

----- Foi presente a Informação SGF nº 336/2020, de 26 de junho, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços – Comunicações do Município, incluindo as Comunicações, Televisão e Serviço de Internet, pelo período de 36 meses propõe-se a adjudicação da referida aquisição à empresa MEO – Serviços de Comunicações, S.A., pelo valor global de 12.395,52 € (Doze mil trezentos e noventa e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos e Proposta. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 26 de junho de 2020, do qual resulta o valor de 6.634.025,20 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 2.117,57 € (Dois mil cento e dezassete euros e cinquenta e sete cêntimos) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 26 de junho de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 57871. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. Em anexo, Minuta do Contrato para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2), abstenções, aprovar a adjudicação da aquisição em referência, bem como a minuta de contrato.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

**10.3. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020- CONSULTA PRÉVIA-ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DO CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DA BIODIVERSIDADE –PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO:** -----

----- Foi presente a Informação SPED de 9 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da consulta enviada aos concorrentes em 2 de julho: -----

- Atelier Novais Carvalho; -----

- Pedro Mendes Arquitetos, Unipessoal Lda.; -----

- Arq. OF arquitetos associados Lda.; -----

Apenas o Atelier Novais Carvalho de Teresa Novais & Jorge Carvalho – Arquitetos Lda. apresentou proposta. Os restantes concorrentes manifestaram indisponibilidade para apresentar proposta dentro das condições do convite. -----

O valor global da proposta apresentada é de 69.980,00 euros, acrescido de iva à taxa de 23%, de acordo com a seguinte distribuição por fases: -----

- Fase 1a, 15% no valor de 10.497,00 euros – Integração dos elementos fornecidos pela CMM e articulação com as especialidades -----

- Fase 1b, 20% no valor de 13.996,00 euros – Apresentação do anteprojecto - Fase 2

- 50% no valor de 34.990,00 euros – Entrega do projeto de execução de arquitetura

- Fase 3 – 12% no valor de 8.397,60 euros – Assistência técnica - Fase 4 – 3% no

valor de 2.099,40 euros – telas finais. -----

A proposta apresentada corresponde ao convite e caderno de encargos, apresentando o concorrente nas condições de pagamento para a fase de anteprojecto, o desdobramento em 2 momentos distintos -Fase 1a e fase 1b, no que não se vê inconveniente, porque correspondem a 2 momentos de entrega de elementos escritos e desenhados distintos ao MM para validação. -----

De acordo com a calendarização e as condições de pagamento, os valores de compromisso em 2020 devem ser assumidos no montante de 85%, isto é, 73.164,09 euros, com iva incluído e os restantes 15% a assumir em 2021. -----

Nos termos do artigo 125º do CCP não há lugar às fases de audiência prévia, nem de relatório preliminar. -----

Considerando que se trata de uma adjudicação plurianual, a competência para decisão é da Câmara Municipal, conforme deliberação da AM. -----

Considerando que a proposta apresentada está em conformidade com o caderno de encargos e o convite propõe-se a remessa do processo à próxima reunião de Câmara para adjudicação da proposta e a aprovação da minuta do contrato respetivo.” ----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2), abstenções, aprovar todas as propostas descritas na informação acima transcrita, bem como a minuta de contrato.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

**10.3. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020- CONSULTA PRÉVIA-ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DO CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DA BIODIVERSIDADE –PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que atendendo às verbas envolvidas, considera que se deve preferencialmente e sempre que possível, utilizar os procedimentos de contratação que sejam abertos a toda a concorrência, de modo a que se consigam melhor preços, salvaguardando assim recursos públicos tão necessários para outras intervenções. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que considera que a justificação dada pelo Vereador não é razoável, pois a equipa que realizará o projeto em questão, trata-se da mesma que tratou do projeto da Estação Biológica e havia necessidade que a linha de arquitetura do Centro de Interpretação fosse semelhante e para isso a equipa teria de ser a mesma. Por outro lado, o valor em causa é de 69.980,00 euros, acrescido de iva, o que considera ser baixo, tendo em conta que os projetistas costumam cobrar entre 10 a 12% do valor da obra, ficando o valor proposto, na casa dos 7%.-----

#### **11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** -----

##### **11.1. - ALTERAÇÃO DE DATAS - EXPOSIÇÃO "LAS ARTES DEL METAL EN ALÁNDALUS":** -----

----- Foi presente a Informação Museu de Mértola nº 358/2020, de 3 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "A Exposição "Las Artes del Metal en al-Ándalus", patente no Museu Arqueológico Nacional de Madrid (MAN)), conta com um objeto do Museu de Mértola, foi inaugurada no dia 1 de março e encerrada no dia 11 devido às medidas tomadas no âmbito da pandemia COVID-19. A Exposição reabriu ao público em meados de junho e foi solicitado pelo MAN a prorrogação do prazo de empréstimo do objeto do Museu de Mértola até 13 de setembro de 2020. Tendo em conta a importância desta Exposição e da instituição que a promove, e também a relevância e divulgação do Museu de Mértola no exterior foi proposta, e aprovada superiormente, a autorização de prolongamento do prazo de empréstimo nas condições anteriormente assumidas. Por outro lado, derivado também aos constrangimentos causados pela pandemia COVID-19, informamos que o pedido também já efetuado e autorizado, que decorreria no seguimento da Exposição de Madrid para o empréstimo do objeto para o Museo Arqueológico de Alicante (MARQ), foi adiado para o ano de 2021 e implicará a instrução de um novo pedido de empréstimo. -----

Face ao Exposto proponho a ratificação da decisão de manter o cadinho de fundição do acervo do Museu de Mértola na Exposição do MAN até 13 de setembro de 2020."

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar a decisão de manter o cadinho de fundição do acervo do Museu de Mértola na Exposição do MAN até 13 de setembro de 2020.-----

##### **11.2. - EXPOSIÇÃO "GUERREIROS E MÁRTIRES" - MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA - ALTERAÇÃO DE DATA:** -----

----- Foi presente a Informação Museu de Mértola nº 360/2020, de 3 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito das medidas tomadas para combater a pandemia COVID-19, que implicou também o encerramento dos Museus e a circulação de pessoas e bens, foi adiada a Exposição "Guerreiros e Mártires, a Cristandade e o Islão na Formação de Portugal", organizada pelo Museu Nacional de Arte Antiga (MNAA), em Lisboa, e que tinha como data prevista para inauguração o dia 4 de junho. Solicitou o MNAA a confirmação da disponibilidade de empréstimo de objetos do acervo do Museu de Mértola para a data de 15 de outubro de 2020 a 17 de janeiro de 2021. -----

Tendo em conta a importância da Exposição e da instituição que a promove e a divulgação do acervo do Museu de Mértola foi proposto e aprovado superiormente, o empréstimo para as datas de 15 de outubro de 2020 a 17 de janeiro de 2021 nas condições já anteriormente acordadas. -----

Face ao exposto proponho a ratificação na próxima Reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do empréstimo para as datas de 15 de outubro de 2020 a 17 de janeiro de 2021, nas condições já anteriormente acordadas. -----

### **11.3. - CANDIDATURA AO PACRRI / MEDIDA2 - CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE CORTE GAFO DE BAIXO:** -----

----- Foi presente a Informação SCP nº 373/2020, de 8 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “Apresentou o Centro Cultural e Recreativo de Corte Gafo de Baixo candidatura ao PACRRI / Medida 2, no âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, para a realização de obras de conservação no edifício sede da coletividade, nomeadamente reparação de fissuras e pintura do interior e exterior. -----

O orçamento global totaliza 1.000,00€ (mil euros), candidatando-se a coletividade a uma verba de 700,00€ (setecentos euros). -----

A candidatura foi instruída com todos os elementos exigidos e cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos). Da análise efetuada, e após ponderação dos critérios de avaliação, considerando a necessidade comprovada das intervenções para a conservação do edifício sede da coletividade e prossecução das suas atividades culturais e recreativas, propõe-se a atribuição de uma comparticipação no valor de 700,00€ (setecentos euros), correspondente ao limite de comparticipação financeira para esta Medida (70%) do valor total do orçamento de mais baixo valor.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimento 24750/2020, de 9 julho). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de uma comparticipação no valor de 700,00€ (setecentos euros), correspondente ao limite de comparticipação financeira para esta Medida (70%) do valor total do orçamento de mais baixo valor.-----

### **11.4. - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA 2020/2021:** -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 374/2020, de 9 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com o Decreto Lei nº. 399-A/84 de 28 de dezembro é competência da autarquia a atribuição de auxílios económicos para alunos/as do pré-escolar e do 1º. ciclo. Ainda de acordo com o mesmo diploma, esse benefício pode ser atribuído em espécie ou monetário. -----

De acordo com o regulamento municipal, art. 6º, alínea b) o auxílio económico é atribuído em apoio económico, aos alunos integrados no escalão 1 e 2 do Abono de Família para as modalidades alimentação e materiais escolares, sendo o Escalão 1 do Abono de Família o equivalente ao Escalão A e o Escalão 2 do Abono de Família o equivalente ao Escalão B. -----

Assim, proponho: -----

a) atribuição de subsídio económico para alunos/as com escalão 1 ou 2 do Abono de Família, para materiais escolares; -----

b) pagamento das refeições aos alunos/as, tomadas em refeitório escolar ou na própria escola, devendo a comparticipação ser de acordo com o escalão do abono de família; -----

c) que o valor a pagar, para os materiais escolares e outras modalidades de apoio, deverá ser o definido em Despacho do Ministério da Educação, publicado no Diário da República, no início do ano letivo. -----

Proponho ainda que o apoio a conceder abranja todos os alunos que reúnam as condições previstas no Regulamento acima referido e a legislação vigente, independentemente da altura do ano letivo em que o pedido seja efetuado, no intuito de haver uma maior e melhor celeridade processual. -----

O valor previsível é de 2 300,00€ (dois mil e trezentos euros), para a modalidade de apoio a "materiais escolares". -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

#### **11.5. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURA AO PACRRI / MEDIDA 2 PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS ALVES:** -----

----- Foi presente a Informação SCP nº 377/2020, de 9 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "Apresentou a Associação Recreativa e Cultural dos Alves candidatura ao PACRRI/Medida 2, no âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, para a realização de obras de conservação no edifício sede da coletividade, nomeadamente reparação da cobertura, limpeza e pintura de algerozes e paredes interiores e exteriores. -----

O orçamento global de valor mais baixo totaliza 8.240,00€ (oito mil duzentos e quarenta euros). A candidatura foi instruída com todos os elementos exigidos e cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos). Da análise efetuada, e após ponderação dos critérios de avaliação, considerando a necessidade comprovada das intervenções de reparação de infiltrações e humidades existentes, provocadas pelo mau estado da cobertura e algerozes, que colocam em causa a salubridade e segurança do edifício sede da coletividade e prossecução das suas atividades culturais e recreativas, propõe-se a atribuição de uma comparticipação no valor de 5.768,00€ (cinco mil setecentos sessenta e oito euros), correspondente ao limite de comparticipação financeira para esta Medida (70%). -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 - GOP: 2002/114-1 (cabimento 24759/2020, de 9 julho). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de uma comparticipação no valor de 5.768,00€ (cinco mil setecentos sessenta e oito euros), correspondente ao limite de comparticipação financeira para esta Medida (70%). -----

#### **12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:** -----

##### **12.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA A - PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 308/2020, de 15 de junho, com o seguinte teor: -----

A Santa Casa da Misericórdia de Mértola, apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

A medida prevê, uma regulação na comparticipação anual, sendo esta variável a cada instituição tendo em conta o n.º de utentes (abrangidos pela segurança social); por outro lado, uma comparticipação fixa, sendo esta distribuída em função do n.º de Valências/respostas sociais; n.º de funcionários/as (afetos/as ao quadro da instituição) e n.º de freguesias abrangida pela instituição. -----

De acordo com o regulamento de apoio às IPSS's, propõe-se para esta candidatura uma comparticipação anual de 5500,00€, acrescido de mais 10,00€ por valência/resposta social; mais 10,00€ por n.º de funcionário/a e mais 10,00€ por freguesia abrangida. Somando um total de 6960,00€, distribuídos pela seguinte forma: -----

Valor de comparticipação anual Variável		5500,00€
Nº Respostas sociais	8	80,00€
Nº de funcionário/a	132	1320,00€
Nº de freguesias abrangidas	7	70,00€
Total		<b>6970,00€</b>

Após análise e confirmação de dados da candidatura apresentada, solicita-se a atribuição de um subsídio no valor de 6970,00€ (seis mil novecentos e setenta euros). -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento 24737/2020, de 7 julho). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

## **12.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA --MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ARRANJO DE CHÃO, PORTA, DEGRAUS E CORRIMÃO: ---**

----- Foi presente a Informação NEDS nº 382/2020, de 9 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "Após receção e análise do processo para arranjo de chão, porta, degraus e corrimão, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b e c). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros), com IVA incluído, para o arranjo de chão, porta, degraus e corrimão. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (1.500,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (1.500,00€) será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento 24769/2020, de 10 de julho). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

**12.3. - RETIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO NO ÂMBITO DOS MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE RAMPA:** -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 404/2020, de 10 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “Por deliberação em reunião de câmara de dia 05 de fevereiro do presente ano, foi aprovado o valor de 2.000,00€, para a construção de uma rampa de acesso à habitação, no âmbito do projeto Apoio Social/Melhoramentos Habitacionais (informação NEDS nº 52/2020, de 31 de janeiro). -----

A referida obra teve início no dia 26 de maio, contudo, no decurso da mesma, o construtor civil a quem a obra foi adjudicada, informou que a estrutura apresentava patologias que não tinham sido consideradas no orçamento aprovado na reunião de câmara atrás referida, uma vez que apenas foram detetadas já no decurso da obra, o que obrigaria a que a mesma tivesse que ser construída com material diferente daquele que inicialmente tinha sido apresentado em orçamento, devido a questões de segurança da estrutura da rampa. -----

A alteração em causa implica um aumento ao valor do orçamento apresentado de 1.070.00€ (mil e setenta euros) com IVA incluído. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere sobre a aprovação do acréscimo ao orçamento inicial no valor de 1.070,00€, com IVA incluído.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento 23726/2020, de 31 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o acréscimo ao orçamento inicial. -----

**12.4. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO– MEDIDA-B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - CENTRO SOCIAL DE MONTES ALTOS - COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA INSTITUIÇÃO:** ----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 381/2020, de 9 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “O Centro Social de Montes Altos apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à Dinamização de Atividades Pontuais. -----

A instituição celebra o seu 27º aniversário no próximo dia 31 de agosto de 2020 e, para celebrar esta data especial, pretende realizar, ao longo do mês de aniversário, várias atividades de convívio e animação dirigidas a utentes, funcionários e comunidade em geral. -----

A ação apresentada tem como principal objetivo proporcionar momentos de convívio e lazer para a população e, ao mesmo tempo, comemorar o aniversário de uma instituição que é um elemento de dinamização comunitária indispensável para as pessoas que ali residem. -----

Em face do atrás exposto, propõe-se um apoio monetário no valor de 205€ (duzentos e cinco euros) para a realização desta atividade, o que representa 50% do valor solicitado pela instituição.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento 24765/2020, de 10 de julho). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar um apoio monetário no valor de 205€ (duzentos e cinco euros) para a realização desta atividade, o que representa 50% do valor solicitado pela instituição. -----

**TRANSMISSÃO DE ÀREAS DE EDIFÍCIO SUBSIDIÁRIO MSD (LOTE I32):** ----

----- Foi presente a Informação SAJF nº 397/2020, de 10 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "A requerente pretende que seja prorrogado o prazo para realização da escritura de compra e venda do Lote I32, Setor I, Rua de S. Domingos em Mina de São Domingos. Considerando que o contrato promessa de compra e venda já foi celebrado e corre processo de legalização nos serviços da autarquia; nos termos do art.10.º n. º2 do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edifício Subsidiário na Mina de São Domingos, pode a Câmara Municipal aprovar a prorrogação do prazo; S.m.e., propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara, para que esta delibere prorrogar o prazo pelo período de 6 (seis) meses, à semelhança de pretensão anterior." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo pelo período de 6 (seis) meses, à semelhança de pretensão anterior. -----

**13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**14.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:50horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:55horas. -----

----- Sendo 10:55horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**15.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11:00horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e  
assino. -----